

LEI Nº 3.879 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Médico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal, nos uso das atribuições legais previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída “**SEMANA MUNICIPAL DO MÉDICO**”, no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, a ser comemorada na semana do dia 18 de outubro de cada ano.

Art. 2º O Conselho Regional de Medicina, em conjunto com entidades, e organizações não governamentais do Município de Iturama, orientarão as divulgações, os eventos e festividades da “**SEMANA MUNICIPAL DO MÉDICO**”, em nosso Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 24 (vinte e quatro) de setembro de 2009.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Vereador Nilo Cláudio da Costa Pádua